



Fundação de Previdência Complementar
do Estado do Espírito Santo

PROCESSO Nº: 78298733/2017

TOMADA DE PREÇOS Nº: 001/2017

ASSUNTO: Resposta a questionamento entabulado por licitante interessado em participar do procedimento licitatório da referência.

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(Resolução PREVES nº 034/2017)

Aos **23 dias do mês de agosto de 2017, às 10h00**, se reuniu a Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Resolução nº 034/2017, para decidir acerca de questionamento formulado por interessado em participar do procedimento licitatório na Modalidade de Tomada de Preços nº 001/2017 e, em reunião, passou a deliberar como abaixo.

Para conhecimento e publicização de ato administrativo, informamos aos licitantes interessados em participar do Procedimento Licitatório na Modalidade de Tomada de Preços nº 001/2017, que o Sr. Cristiano Rosa Pereira, Engenheiro Civil, CREA-ES nº 008630/D, apresentou à esta Comissão Permanente de Licitação, formada pela Resolução nº 034/2017 da PREVES, o seguinte questionamento:

“Prezados,

No edital supracitado diz:

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Somente poderão participar da presente licitação as empresas inscritas no Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo – CRC/ES ou que atenderem a todas as condições exigidas para o cadastramento até o terceiro dia anterior à data de recebimento das propostas, observando a necessária qualificação e cujo objeto social seja compatível com o objeto do certame.

Duvida: Como ? de que maneira ? consigo comprovar esse atendimento ate o 3º dia util.” (sic)

Desta feita, e em resposta ao questionamento que nos foi encaminhado, ao mesmo respondemos da seguinte forma:

R: Inicialmente se diga que o *conceito legal de tomada de preços informa que: “é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia*



Fundação de Previdência Complementar
do Estado do Espírito Santo

anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação”.
(Art. 22, § 2º, Lei 8.666/93).

Em vista da condição acima citada, como prevista por intermédio do §2º, art. 22 da Lei 8.666/93, tem-se como certo que **poderão participar de licitações na modalidade tomada de preços, aqueles que já estiverem cadastrados OU, OS NÃO CADASTRADOS, desde que atendam às condições necessárias de cadastramento até três dias corridos antes da data marcada para o recebimento de todas as propostas.**

Nada obstante, o interessado arguiu em seu favor: ***como poderá comprovar esse atendimento até o 3º dia útil?***

Em que pesem entendimentos outros que ao nosso se dissociem, adotamos o entendimento esposado pela Doutrina e Jurisprudência no sentido de que **o licitante poderá apresentar toda a sua documentação de habilitação no dia da abertura da licitação, SEM QUALQUER PREJUÍZO, desde que atenda às exigências editalícias.**

Mas não é só. Acrescente-se à condição acima que o procedimento licitatório objetiva trazer à competição, de forma ***justa***, razoável, legal, impessoal e publicizada, o maior número possível de interessados em participar do certame licitatório, de forma que seja trazida em favor da administração ou de seus entes formadores, a ***vantajosidade*** na escolha.

Em assim sendo, quando questionados de ***como poderá ser feita essa comprovação, esse atendimento até o 3º dia útil***, imprescindível ser dito que inicialmente que **não são dias ÚTEIS**, mas sim ***dias corridos***, o que de per se, responde parte da questão apresentada.

Num segundo momento, essa comprovação será feita quando da apresentação da documentação, inclusive no dia da abertura dos envelopes de habilitação, quando as certidões e outros documentos exigidos no instrumento editalício, quando apresentados, deverão estar ***VÁLIDOS/APTOS***, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.

Tal validade e aptidão, será aferida quando da apresentação da documentação à Comissão Permanente de Licitação no dia da abertura dos envelopes de habilitação e, caso, verificada a presença de Certidão(ões) fora de sua validade, a licitante será ***inabilitada*** por inobservar o prazo contido no item 3.1 do Edital de Licitação de Tomada de Preços nº 001/2017.

É como nos manifestamos, dando aos demais interessados em participar do procedimento licitatório em referência, conhecimento de nossa resposta acerca do item citado (3.1), do Edital de Tomada de Preços nº 001/2017.

Vitória, 23 de agosto de 2017.

Comissão Permanente de Licitação – PREVES